

Caçapava, 31 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 01 / 09 / 26
Hora: 09:28

Assinatura

Senhor Presidente,

A iniciativa busca conferir maior eficiência e racionalidade à gestão do patrimônio público, evitando o desperdício de bens que ainda possam ser úteis e, ao mesmo tempo, fortalecendo a atuação de entidades que prestam relevantes serviços à comunidade.

O Programa “Inservível que Serve” estabelece critérios para a participação das entidades beneficiárias, bem como regras de controle, guarda, conservação e utilização dos bens, vedando sua comercialização, transferência ou utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de cessão. Dessa forma, assegura-se que o patrimônio público seja utilizado em benefício da coletividade, com transparência e mecanismos de fiscalização.

A proposta também se encontra alinhada aos princípios da sustentabilidade, economicidade e interesse público, contribuindo para a redução do desperdício e para o reaproveitamento responsável de recursos, em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 11, ODS 12 e ODS 17.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em https://camarasempapel.camaraacapava.sp.gov.br/autenticacao
com o código de segurança 6806800707600209-06603AB059252620400D000e para mais detalhes consulte o link
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

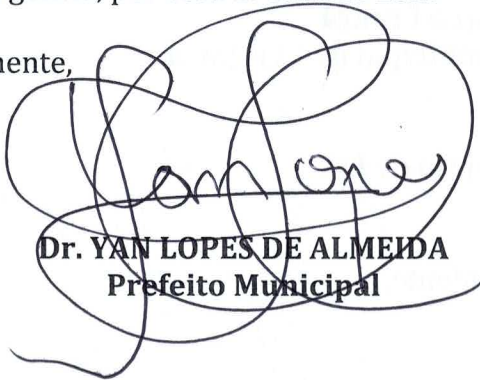


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Ressalte-se, ainda, que a iniciativa prevê a manutenção de registros dos bens destinados e de suas respectivas entidades beneficiárias, permitindo o adequado acompanhamento pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, além de estabelecer consequências para eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 360630070602663908903060590262010000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.